



Processo nº 31.021-2/2017
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto Análise de cumprimento de determinação
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 16-10-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 784/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 287/2015-PC. CERTIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **31.021-2/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 5.566/2018 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em **CERTIFICAR O CUMPRIMENTO** da determinação do item 1 do Acórdão nº 287/2015-PC pelo Sr. André Luiz Torres Baby – ex-gestor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dando-lhe quitação; e, ainda, em **determinar** o apensamento destes autos às contas anuais de gestão do exercício de 2014 da referida Secretaria (Processo nº 2.940-8/2014). **Encaminhem-se** os autos ao setor competente, para providenciar o apensamento.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas